



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000404/2023-06

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo AEAT

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 33/2023

Restitui os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à respectiva baixa em diligência, no intuito de que sejam acostadas ao Processo as informações pertinentes às edições anteriores do evento em tela.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF; Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000404/2023-06, referentes à locação de estande no evento: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023, a ser realizado no dia 12 e 13 de abril de 2023 em Toledo - PR; Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail AEAT (0704923);
- Ofício snº AEAT (0705108);
- Plano de Trabalho - AEAT (0704928);
- Documento Estatuto e Declarações (0704929); e
- Anexo Arte do Material Gráfico (0705110),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1

		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0705277 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 88 (oitenta e oito), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0705280, de 11 de janeiro de 2023, o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT e a Gerência de Comunicação - GCO instruíram os autos nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0704928) apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, a qual solicita a participação do Confea no evento: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no dia 12 e 13 de abril de 2023 em Toledo/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0705277), relativa ao Plano de Trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o pleito da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT foi protocolado neste Conselho Federal no dia 10/01/2023 (Doc. SEI nº 0704923);

Considerando que o pleito foi protocolizado com 91 dias antes do início do evento;

Considerando que não houve diligências realizadas pelo Setor responsável, Sepat, referente aos documentos complementares e obrigatórios;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0704928);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0704929);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0705110);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, como exclusiva/comercializadora (SEI nº 0704929);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação ABENC/PI foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **88 pontos (SEI nº 0705277)**.

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

(x) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, está de acordo com os normativos deste Federal;

Considerando que a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT realizará o Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023, nos dias 12 e 13 de abril de 2023, na Cidade de Toledo/PR;

Considerando que o Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023 terá como objetivo "discutir e estimular os agricultores brasileiros e profissionais a utilizarem-se das técnicas de manejo adequadas", as quais, por diversos motivos nem sempre são praticadas. O objetivo é "incentivar o uso correto de solos, promovendo aumento de produtividade e principalmente sua conservação através de técnicas de manejo adequadas". ;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023, que acontecerá no período 12 e 13 de abril de 2023, na Cidade de Toledo/PR, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um critério protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disso, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00. Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, "88 pontos" a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, CNPJ sob nº 02.430.720/0001-12**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023 que acontecerá nos dias 12 e 13 de abril de 2023, na cidade Toledo/PR, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos **3.1.03 – Atividades de Patrocínios e Promoção - PAT**.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 25 de fevereiro de 2023**, com a possibilidade da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT e da cota de patrocínio sugerida no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT, CNPJ sob nº 02.430.720/0001-12	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	25/01/2023 (Doc. SEI nº 0704929 folha 8/2027)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	08/07/2023 (Doc. SEI nº 0704929 folha 9/2027)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	08/07/2023 (Doc. SEI nº 0704929 folha 5/27)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte	09/02/2023 (Doc. SEI nº 0704929 folha 6/2027)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0705975, de 12 de janeiro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo - AEAT

CNPJ: 02.430.720/0001-12

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 3.1.03 – Atividades de Patrocínios e Promoção - PAT

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 15/2023 (0706141), de 12 de janeiro de 2023, houve o **Bloqueio orçamentário solicitado pelo Despacho SEG (Sei 0705975) - Locação de Estandes: Encontro Brasileiro de Manejo e Conservação do Solo e da Água 2023;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0705575, de 11 de janeiro de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0705975).

Informa-se a emissão da **Nota de Pré-empenho nº 15/2023**, no valor solicitado, com validade até 31/12/2023 (Sei 0706141).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que se mostra pertinente a análise acerca das informações relativas às edições anteriores do evento em tela, quanto à magnitude, alcance e abrangência, notadamente quanto ao número de participantes na modalidade presencial;

DECIDIU, por unanimidade:

Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à respectiva baixa em diligência, no intuito de que sejam acostadas ao Processo as informações pertinentes às edições anteriores do evento em tela, notadamente quanto à magnitude, alcance e abrangência; tais como: as comprovações do número de participantes na modalidade presencial; cópias de eventuais publicações/notícias físicas (jornais e/ou revistas) ou respectivos *links* no caso de publicações/notícias em meio digital, fotografias, etc.

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 14/02/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719786** e o código CRC **BB84EBC4**.